Termo de Apostilamento 0040156 - CAUBR/PRES/ASESP

Em 29 de maio de 2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO **FOMENTO** 04/2022 CELEBRADO ENTRE CONSELHO ARQUITETURA URBANISMO BRASIL \mathbf{E} o **AMBIENS** SOCIEDADE COOPERATIVA QUE TEM POR **OBJETO** PROJETO MORAR MADRE

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Setor de Edificios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Edificio General Alencastro, CEP 70390-025 – Brasília, Distrito Federal, representado neste ato pela presidente, NADIA SOMEKH, brasileira, arquiteta e urbanista, CAU nº A2482-1, portadora da Carteira de Identidade nº 4.868.056-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 875.188.568-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado CONCEDENTE, PATROCINADOR ou CAU/BR e de outro a AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.964.886/0001-81, com sede na Rua São Pedro, nº 696, bairro: Cabral, Curitiba, PR, CEP 80.035-020, representado(a) neste ato pela Adriane Nunes Ferreira, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 7.391.148-6, expedida pelo SSP/PR e do CPF nº 046.909.299-80, doravante designado PATROCINADO ou AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA que celebram o Termo de Fomento nº CAU/BR 04/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100086/2022-39, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022, MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Esta apostila tem a finalidade de alterar as folhas do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº CAU/BR 04/2022 (SEI nº0010296), conforme solicitação constante no Oficio (SEI nº0040056) emitido pela Ambiens Sociedade Cooperativa e anuência do Gestor do Termo de Fomento baseado na Nota Técnica (SEI nº0040152).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Para o alcance do objeto pactuado, a Organização da Sociedade Civil obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho (Seu nº0040062), conforme Termo de Fomento CAU/BR nº04/2022, bem como toda documentação técnica que dele resulte, com as alterações constantes na Tabela remanejamento de valores (SEI nº0041165).
- 2.2. Na Ação 3.6 Despesas de custeio em seus subitens 3.6.2 Despesas administrativas e 3.6.3 Alimentação/*coffee break* onde se lê na coluna Duração "Início" 10/2023, leia-se 04/2023;
- 2.3. Na Ação 3.7 Serviços de terceiros em seu subitem 3.7.2 Assessoria de jurídica onde se lê na coluna Duração "Início" 10/2023, leia-se 04/2023;
- 2.4. Na Ação 3.8 Serviços de comunicação em seu subitem 3.8.2 Impressão de material onde se lê na coluna Duração "Início" 10/2023, leia-se 04/2023;

2.5. Na Ação 3.9 Deslocamento e transporte em seu subitem 3.9.1 Deslocamento de equipe e participantes para realização do projeto onde se lê na coluna Duração "Início" 10/2023, leia-se 04/2023;

CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL

A presente apostila foi realizada nos termos do art. 57 da Lei 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – ANÁLISE JURÍDICA

Fica dispensada a análise da área jurídica do presente Apostilamento uma vez que a responsabilidade sobre o ato administrativo é do responsável pelo Termo de Fomento CAU/BR n.º 04/2022 (SEI nº0010328).

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Fica facultado a publicação em DOU tendo em vista que não houve alteração de contrato.

NADIA SOMEKH

Presidente do CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH**, **Presidente CAU/BR**, em 14/06/2023, às 19:09, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



 $A \ autenticidade \ do \ documento \ pode \ ser \ conferida \ no \ portal \ do \ SEI \ CAU, endereço \ caubr.gov.br/seicau, utilizando \ o \ código \ CRC \ 983AFFD7 \ e \ informando \ o \ identificador \ 0040156.$

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.00100086/2022-39 0040156v22